

Lei nº 242/59

Da nova redação aos artigos 1º, 2º e 4º da Lei nº 203/59)

de Ferraz de Vasconcelos, Dist. de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PRONOME em 2º, seguinte Lei, Decretada pela Câmara Municipal Artigo 1º. Passam a ser as seguintes as escolas 1º, 2º e 4º da Lei 203/59 de 25.5.59.

Artigo 1º - Ficam criadas no Bairro de Vila Mariana Rosa 2 (duas) Escolas Municipais, que se denominarão, 1ª Escola Municipal de Vila Mariana Rosa e 2ª Escola Municipal de Vila Mariana Rosa, funcionando ambas no mesmo prédio.

Artigo 2º - As Escolas Municipais de que trata o artigo anterior funcionarão, a primeira com duas classes, sendo primeira e segunda ano, e a segunda também com duas classes sendo, terceiro e quarto ano.

Artigo 4º - Para funcionamento das Escolas, serão nomeadas 2 (duas) professoras e 1 (uma) servente, que comporão o quadro de funcionários das referidas Escolas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de setembro de 1959.